

ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



CPF: 659.539.593.20
Nº MATRÍCULA 1100802.

Ofício n.º 039/2020 – GAPRE

Limoeiro do Norte-CE., 22 de abril de 2020.

Senhora Presidente,

Considerando que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, e com base na declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, bem como na declaração de Emergência em Saúde, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), através do Decreto nº 33.510, de 16.03.2020, do Governo do Estado, publicado no Diário Oficial da mesma data, devido ao aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação no Estado do Ceará, necessária se faz a adoção de medidas coordenadas, integradas e cooperadas de âmbito nacional, regional e local, de modo a instituir mudança transitória de hábitos e as restrições de mobilidade, atendendo às orientações de isolamento social.

2. No entanto, o nosso ordenamento jurídico determina que se observe a obrigatoriedade de realização de todos os instrumentos de transparência da gestão fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive no tocante à realização de audiências públicas, notadamente nesse momento de tramitação da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, de modo a garantir transparência e participação popular no processo de elaboração e discussão, tudo na forma do art. 48, § 1º, I, do referido normativo.

À

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE,
Sra. **ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA,**
NESTA.

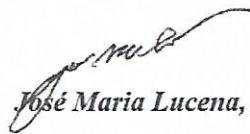
Página 1 de 2

Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte – Ceará – CEP: 62.930-000
Telefone: (88) 2142-0880 | www.limoeironodonorte.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

3. Sob esse prisma, a realização da audiência pública eletrônica mediante a adoção de medidas inovadoras disponíveis pela Tecnologia da Informação (TICs), é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas na LRF, bem como garantir transparéncia e participação popular ao processo de elaboração e discussão da LDO, mesmo diante desse cenário de restrição de circulação e aglomerações.
4. Tudo considerado, solicito a cooperação do Legislativo Municipal no sentido de agendar a realização de audiências públicas - na modalidade eletrônica, em cumprimento às orientações de isolamento social em face da pandemia, para fins de permitir a discussão relativa à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.
5. Certo de contar com o pronto atendimento, firmo-me mui respeitosamente.


José Maria Lucena,
Prefeito